



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4181/2021/ME

Brasília, 22 de outubro de 2021.

Às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados

Assunto: Processos a serem encaminhados ao GE-DESUP

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19739.125301/2021-81

Senhores Superintendentes,

1. Cumprimentando-os (as) cordialmente, sirvo-me do presente para ressaltar acerca da necessidade de atendimento das determinações contidas nas Portarias que regem o regime especial de governança, quais sejam: Portaria SPU/SEDDM/ME nº 8727, de 20 de julho de 2021, alterada pela Portaria 11.115, de 10 de setembro de 2021; e Portaria SPU/SEDDM/ME 8.729, de 20 de julho de 2021, alterada pela Portaria SPU/ME Nº 11.067, de 9 de setembro de 2021.

2. Com base nisso, a partir desta data, os processos a serem objeto de apreciação dos GE-DESUP's somente serão pautados para as reuniões, caso atendam ao disposto no art. 10 da Portaria SPU/SEDDM/ME 8.729, de 20 de julho de 2021, alterada pela Portaria SPU/ME Nº 11.067, de 9 de setembro de 2021. Vejamos:

Art. 10. Serão objeto de apreciação dos GE-DESUPs somente os processos que atendam ao disposto no art. 6º da Portaria SEDDM/ME nº 7.397, de 2021.

Parágrafo único. Os processos objeto de apreciação dos GE-DESUPs deverão ter seus dados principais informados em ferramenta eletrônica de apoio ao regime especial de governança de destinação de imóveis da União, disponibilizada pela SPU, sem prejuízo da instrução processual por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3. Recomenda-se que a informação de cadastro do processo na referida ferramenta eletrônica conste no checklist do processo a ser incluído pela Superintendência no SEI. Os processos que não atenderem ao disposto no artigo supracitado serão devolvidos pelas Coordenações Gerais do Departamento de Destinação, para saneamento da pendência identificada.

4. Ressalta-se da importância da ferramenta eletrônica de suporte às decisões dos Grupos Especiais de Destinação Supervisionada - GE-DESUPs, que tem como objetivo proporcionar um melhor acompanhamento dos processos a serem encaminhados pelas Superintendências, bem como otimizar o acesso às informações pelos membros dos GE-DESUPs, visando orientar a tomada de decisão em cada processo.

5. A ferramenta eletrônica de suporte às decisões dos GE-DESUPs está em operação desde o dia 16 de agosto de 2021, e poderá ser acessada dentro do portal colaborativo da SPU, por meio do endereço:

<https://colaborativo.spu.planejamento.gov.br>

6. Orientações quanto ao cadastro de servidores e manual de utilização da ferramenta, observar o disposto no Ofício Circular SEI nº 3026/2021/ME, de 11 de agosto de 2021 (17829630). Eventuais dúvidas e sugestões de melhorias de governança deverão ser direcionadas para o e-mail: **dedes-spu@economia.gov.br**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS

Secretária de Coordenação e Governança do Patrimônio da União



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Secretário(a)**, em 25/10/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19655840** e o código CRC **DCFD92AE**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19739.125301/2021-81.

SEI nº 19655840